

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO.**

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 10.606.212/0001-70, estabelecida na Avenida José
Puccinelli, nº 130, João Aranha, na cidade de Paulínia,
Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, e-mail
presidencia@camposdoconde.adm.br vem, por seu advogado que
esta subscreve (procuração em anexo), com escritório
profissional situado na Avenida José Paulino, número 1.089,
Bairro Centro, Sala 18, Galeria Ypê, Paulínia, SP, CEP:
13.140-182, Telefones: (19) 3304-5015 ou (19) 98871-6033,
respeitosamente perante V. Exa. propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**, brasileiro,
portador do RG número 50.058.697, devidamente inscrito no CPF
sob o número 097.816.318-48, residente e domiciliado na Rua
Major Manoel Fernandes Neto, número 233 Apto 32, Bloco C,
Jardim Três Marias, na cidade de Paulínia, Estado de São
Paulo, CEP 13145-083, não possui email.

Onde deverá ser citado pelas razões a
seguir elencadas:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

As partes firmaram um acordo extrajudicial em 31/01/2018, no qual o Executado se comprometeu a pagar ao Exequente na quantia de **R\$ 2.752,86 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e seis centavos)**, referente ao inadimplemento de taxas associativas.

A quantia mencionada acima seria paga através de boletos bancários, em 06 (seis) parcelas, com vencimento todo dia 25, do mês de agosto/2018 até o mês de janeiro/2019.

Ficou fixado que o inadimplemento resultaria em multa de 30% (trinta por cento) e honorários de sucumbência de 20%, a serem calculados sobre a parcela vencida e sobre o total do saldo devedor, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Ocorre Excelência que o Executado efetuou apenas o pagamento das 02 (duas) primeiras parcelas e após isso não efetuou mais o pagamento dos boletos seguintes.

Assim, a inadimplência resultou no débito de **R\$ 3.701,02 (três mil e setecentos e um reais, dois centavos)**, acrescido a multa de 30% sobre o total do débito e honorários de 20%, conforme termo assinado (anexo).

Diante do inadimplemento do Executado, não resta alternativa ao Exequente senão mover a presente Ação de Execução.

II - DO DIREITO

O art. 784 CPC dispõe:

São títulos executivos
extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

O título em questão preenche todos os requisitos do artigo 786 do CPC, para a realização da execução e requer assim que seja a mesma regularmente processada.

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

Desta forma, requer seja feita a execução do valor total do débito.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A **expedição de mandado de citação, penhora, intimação e avaliação**, a ser cumprido por Oficial de Justiça, ordenando o Executado o pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, **a quantia de R\$ 3.701,02 (três mil e setecentos e um reais, dois centavos)**, acrescida de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado, conforme artigo 827 do CPC);
- b) **Caso o Executado não seja encontrado, que o Oficial de Justiça proceda ao arresto de bens suficientes para saldar a dívida, de acordo com artigo 830 do CPC;**
- c) Que seja **procedida à penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e ou aplicações financeiras de titularidade do Executado, no montante atual de R\$ 3.701,02 (três mil e setecentos e um reais, dois centavos)**, acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado;

d) Não havendo valores nas contas bancárias, contas e ou aplicações financeiras, **que o Oficial de Justiça, com a 2ª via do mandado inicial, proceda à penhora e avaliação de bens suficientes para satisfação da dívida, no montante atual de R\$ 3.701,02 (três mil e setecentos e um reais, dois centavos)**, acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento;

e) Caso o Oficial de Justiça não encontre bens do Executado, que este seja intimado para apresentar o rol de bens que possuem passíveis de penhora, onde se encontram e quais os correspondentes valores, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, sancionado com multa de 20% do valor atualizado do débito, conforme artigo 774, V, e parágrafo único, do CPC;

f) Informa, ainda, de acordo com o inciso V do artigo 77 do CPC, que recebe as intimações nas pessoas de seus advogados, no endereço indicado nesta petição.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 3.701,02 (três mil e setecentos e um reais, dois centavos)**.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 21 de janeiro de 2020.

Márcio da Silva Lima
OAB/SP 295.031

Patrícia Farias dos Santos
Estagiária de Direito
RG nº 42.157.638-8

matrícula

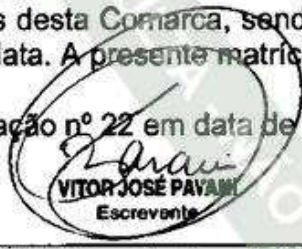
888

ficha

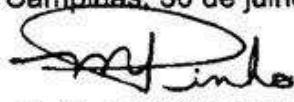
01

IMÓVEL: Lote 17 da Quadra 17, do loteamento residencial Paulínia Park, localizado no Município de Paulínia, Comarca de Campinas, 4ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, confrontações e área: 10,00m de frente para a Rua 18; igual medida nos fundos, confrontando com o lote nº 24; 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 16 e de outro lado com o lote nº 18; encerrando a área de 300,00m². **Proprietária:** **CACIQUE AGRÍCOLA S/A**, com sede em Londrina-PR, na rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, inscrita no CNPJ MF sob nº 75.009.571/0001-96. **Título Aquisitivo:** Av.4/13.989 de 02 de outubro de 1991, Matrícula nº 109.198 de 04 de outubro de 2.001 ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o loteamento objeto do R3/378 deste 4º Registro de Imóveis, feito nesta data. A presente matrícula foi aberta a requerimento da loteadora. Campinas, 30 de julho de 2.003.

Prenotação nº 22 em data de 10 de junho de 2003.


VITOR JOSÉ PAVANI
Escrevente


Renato Luiz Ambiel
ESCREVENTE


Marília Patu Rebello Pinho
OFICIAL

AV-1/888:- Prenotação nº 17.969, em data de 22/07/2008.

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO - Conforme requerimento datado de São Paulo-SP em 16 de julho de 2008, instruído com o Decreto Municipal nº 5.383, de 24 de novembro de 2005, faço constar que a denominação do loteamento foi alterada para "RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA". Campinas, 30 de julho de 2008.


Maisa Patricia de Almeida
Escrevente


Marcelo Somogyi Castellani
Escrevente

AV-2/888:- Prenotação nº 35.538, em data de 20/01/2011.

CADASTRO MUNICIPAL - Conforme a certidão de valor venal nº 24/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Paulínia-SP, em 04 de janeiro de 2011, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado junto à municipalidade sob o nº 772.688.540.000.00000. Campinas, 01 de fevereiro de 2011.


Rodrigo Legaspe Santos
Escrevente


Renato Luiz Ambiel
Oficial

R-3/888:- Prenotação nº 35.538, em data de 20/01/2011.

VENDA E COMPRA - Conforme a escritura pública lavrada no Tabelião de Notas de Paulínia, livro 179, fls. 32/33, datada de 07 de janeiro de 2011, a proprietária CACIQUE AGRÍCOLA S/A, já qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a **DJCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS & CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.875.311/0001-58, com sede na Rua Honorária Maria Soldado nº 45, fundos, Jardim IV Centenário, Campinas-SP. (valor venal - exercício de 2011 - R\$48.810,87). Campinas, 01 de fevereiro 2011.


Rodrigo Legaspe Santos
Escrevente


Renato Luiz Ambiel
Oficial

AV-4/888:- Prenotação nº 35.539, em data de 20/01/2011.

CONSTRUÇÃO: - Conforme o requerimento datado de Campinas-SP aos 20 de janeiro de 2011, instruído com o habite-se nº 377/2010, expedido pela Prefeitura do Município de Paulínia-SP em 08 de setembro de 2010 e certidão negativa de débito - CND/INSS n.º 066882011-21024031, CEI nº 51.210.01380/78, faço constar a construção de um prédio residencial, contendo a área de

matrícula

888

ficha

01V

verso

227,77m², com frente para a rua Dezoito nº 41. (valor tabela Sinduscon - dezembro - R\$205.507,76 / valor venal predial - exercício 2011 - R\$36.210,87 / valor declarado - R\$160.000,00). Campinas, 01 de fevereiro 2011.

Rodrigo Legaspe Santos
Escrivente

Renato Luiz Ambiel
Oficial

R-5/888:- Prenotação nº 38.187, em data de 19/5/2011.

VENDA E COMPRA - Conforme o instrumento particular com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da lei 4.380/64, firmado em Cosmópolis-SP em 18 de maio de 2011, a proprietária DJCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS & CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a 1) **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**, brasileiro, solteiro, maior, inspetor e agente de vendas, portador do RG nº 20058697-SSP-SP, inscrito no CPF. MF. sob nº 097.816.318-48; e 2) **JANE SCHULTZ**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 239914880-SSP-SP, inscrita no CPF. MF. sob nº 139.613.838-20, residentes e domiciliados na rua Hercílio Veroni nº 547, Jardim Anavec 2, Limeira-SP. (valor venal - exercício de 2011 - R\$48.810,87). Campinas, 26 de maio de 2011.

Rodrigo Legaspe Santos
Escrivente

Renato Luiz Ambiel
Oficial

R-6/888:- Prenotação nº 38.187, em data de 19/5/2011.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme o instrumento particular com força de escritura pública, mencionado no registro nº 5 (cinco), os proprietários 1) **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**; e 2) **JANE SCHULTZ**, já qualificados, confessam-se devedores da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília-DF, da importância de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), que deverá ser restituído à credora através de 360 parcelas mensais e consecutivas, com juros à taxa anual nominal de 10,0262% e efetiva de 10,5000%, vencendo-se a primeira delas em 18 de junho de 2011, transmitindo assim à credora, a propriedade resolúvel do imóvel, sendo o valor do imóvel para fins de leilão de R\$372.000,00. Demais condições constam do título. Campinas, 26 de maio de 2011.

Rodrigo Legaspe Santos
Escrivente

Renato Luiz Ambiel
Oficial



www.batfel.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA – REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2018.

Ao décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, em segunda e última convocação às 09h30 no salão de eventos do CHICA'S Restaurante, na Av. Getúlio Vargas, 81 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA**, associação civil para fins não econômicos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.606.212/0001-70, situada na Avenida José Puccinelli, 130 CEP: 13146-000, na cidade de Paulínia/SP, os senhores associados das unidades, Q05 L15, Q05 L18, Q17 L16, Q17 L09, Q13 L02, Q13 L29, Q12 L18, Q13 L06, Q09 L16, Q10 L30, Q11 L20, Q14 L39, Q12 L40, Q16 L32, Q14 L22, Q14 L21, Q14 L16, Q15 L28, Q15 L36, Q15 L29, Q07 L10, Q14 L12, Q07 L14, Q09 L18, Q11 L10, Q17 L36, Q11 L26, Q19 L04, Q16 L20, Q16 L05, Q14 L13, Q14 L19, Q14 L04, Q15 L37, Q12 L10, Q16 L12, Q05 L17, Q06 L13 e Q05 L07, sendo 39 (trinta e nove) votos válidos. A reunião, atendendo à convocação expedida pela Administradora, por determinação do Sr. Presidente, realizou-se às 09h30 em segunda convocação, tendo em vista o quórum insuficiente no primeiro horário estipulado. Foram instaurados os trabalhos com a presença dos senhores associados supracitados, Sr. Fabio Luis Passeri – Presidente da Associação, o qual convidou o Sr. João Vitor Manzano de Almeida, Q13 L06, para presidir a assembleia e este por sua vez convidou o Sr. Fabio Augusto C. Vieira Q14 L19, para secretariar, conforme artigo 14 e seguintes do Estatuto Social. Aberta a sessão, a ordem do dia deliberou sobre: a) Eleição de Diretoria Executiva para o triênio 2018/2019/2020, com mandato de 31 Mai 2018 a 31 Dez 2020, com intuito de regularização do ano fiscal; b) Prestação e aprovação das contas do período de Jan a Dez 2017; c) Previsão orçamentária para o ano de 2018, com investimentos; d) Esclarecimentos sobre o parecer jurídico e laudo de engenharia referente a documentação auditada; e) Deliberação e votação para realização de auditoria nas contas da associação ao final de cada gestão, com definição da origem dos recursos para a tarefa; f) Deliberação e votação do escopo da auditoria para padronização de orçamentos, caso seja aprovado o item e). **Item a:** colocado em votação a proposta de o próximo mandato ser de dois anos e meio, ao invés de três anos, com o objetivo de regularização do ano fiscal, para que assim cada diretoria seja responsável pelo seu período de gestão integral, sendo de janeiro a dezembro do mesmo ano. A proposta ficou aprovada por unanimidade. Na sequência, o Sr Fabio Luis Passeri, o Dr Marcio Silva Lima e o Sr Fernando José de Freitas Adrião, se recandidataram aos respectivos cargos: diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor de obras e ficaram eleitos por unanimidade para o período de 31 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Diretoria 2018/2019/2020

Diretor Presidente: Sr. Fábio Luis Passeri, Q12 L18, brasileiro, casado, corretor, portador do RG nº 18.620.409-7 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.837.788-00, residente e domiciliado na Avenida Jose Puccinelli, 130, Rua 13, nº 31, Residencial Campos do Conde, Paulínia/SP.

Diretor Tesoureiro: Dr Marcio Silva Lima, Q09 L18, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 30879593 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.571.108-38, residente e domiciliado na Avenida Jose Puccinelli, 130, Rua 01, nº 521, Residencial Campos do Conde, Paulínia/SP.

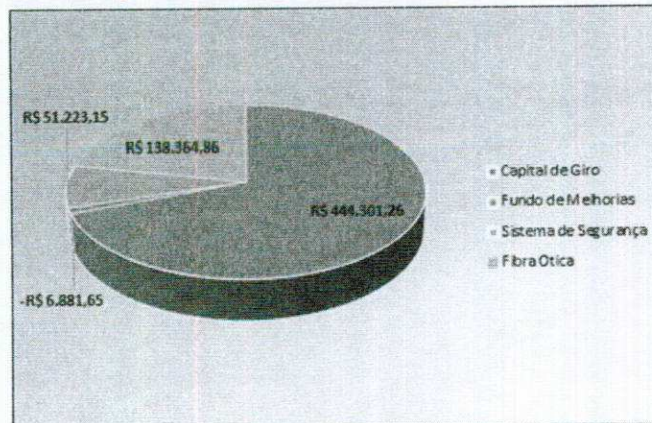
Diretor de Obras: Sr. Fernando José de Freitas Adrião, Q14 L11, brasileiro, casado, arquiteto CREA nº A24755/3, portador do RG nº 17213675 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.980.348-25, residente e domiciliado na Avenida Jose Puccinelli, 130, Rua 15, nº 101, Residencial Campos do Conde, Paulínia/SP.

Não houve mais candidatos para o novo período de gestão. **Item b:** a Sra. Ana Carolina, da administradora, iniciou a prestação de contas: RECEITAS – Cotas do mês R\$ 2.277.207,34 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos); Rateio Extra R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais); Rendimento de aplicações bancárias R\$ 7.293,50 (sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Fundo de melhorias R\$ 7.797,56 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos); Sistema de segurança R\$ 114.159,88 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Fibra ótica R\$ 133.483,87 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); Demais receitas (pgto duplicidade, custas judiciais, honorários advocatícios, limpeza de lote, etc) R\$ 178.836,39 (cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). **TOTAL RECEBIDO R\$ 2.729.464,54** (dois milhões setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DESPESAS:

Despesas	Realizado 2017
BANCÁRIAS	R\$ 20.560,05
CONSUMO	R\$ 116.125,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 72.903,45
DESPESAS SOCIAIS	R\$ 58,00
FUNCIONÁRIO	R\$ 84.185,75
INVESTIMENTOS	R\$ 53.889,64 *
MANUTENÇÕES GERAIS + MATERIAIS	R\$ 173.189,48
PRESTADORES SERVIÇOS	R\$ 1.627.112,70
Total Geral	R\$ 2.148.024,87

*computador, relógio ponto, balcão adm, poste iluminação pista cooper, fibra ótica (CFTV), toldos, etc.

RESULTADO – Total Receitas R\$ 2.729.464,54 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Total Despesas (-) 2.148.024,87 (dois milhões cento e quarenta e oito mil vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). **SALDO NO PERÍODO R\$ 581.439,67** (quinhentos e oitenta e hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). **SALDO BANCÁRIO EM 31 DEZ 2017 R\$ 627.007,62** (seiscentos e vinte e sete mil sete reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:



Capital Giro	Fundo Melhorias	Sist. Segurança	Fibra Ótica
R\$ 444.301,26	-R\$ 6.881,65	R\$ 51.223,15	R\$ 138.364,86

A média de inadimplência do ano (excluindo os lotes externos) foi de 24% (vinte e quatro por cento). Foi ressaltado o recebimento aproximado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) de inadimplência em 2017. Na sequência foi colocado em votação se os presentes aprovavam as contas ali apresentadas e então as contas foram aprovadas por unanimidade. **Item c:** foi apresentada a previsão orçamentária para o ano de 2018

Despesas	Realizado 2017	Projeção 2018
BANCÁRIAS	R\$ 20.560,05	R\$ 21.372,17
CONSUMO	R\$ 116.125,80	R\$ 120.525,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 72.903,45	R\$ 17.118,79
DESPESAS SOCIAIS	R\$ 58,00	R\$ -
FUNCIONÁRIO	R\$ 84.185,75	R\$ 38.814,38
INVESTIMENTOS	R\$ 53.889,64 *	R\$ -
MANUTENÇÕES GERAIS + MATERIAIS	R\$ 173.189,48	R\$ 194.585,08
PRESTADORES SERVIÇOS	R\$ 1.627.112,70	R\$ 1.595.166,63
Total Geral	R\$ 2.148.024,87	R\$ 1.987.582,70

Cenário	R\$
Previsão total de receitas 2018	R\$ 2.424.200,00
Previsão Despesas	R\$ 1.987.582,70
Inadimplência 24%	R\$ 477.019,85
Previsão total de despesas 2018 (-)	R\$ 2.464.602,55



Foi esclarecido pela administradora que as despesas administrativas no ano de 2017 foram expressivas porque houve gastos com auditoria, AVCB, consultoria, altos custos com assembleias e serviços contábeis que são classificados nessa categoria, além de despesas judiciais que foram pagas pelos inadimplentes, mas que são contabilizadas. Para 2018 não há previsão destas despesas e, portanto a previsão ficou menor. E quanto às despesas judiciais, não há como prever, pois depende de reação dos inadimplentes. Custos com funcionário também houve redução para 2018 porque agora há somente um funcionário próprio da associação, e não mais dois funcionários como anteriormente. Em se tratando de prestadores de serviços, houve contratação de nova empresa de portaria e vigilância, o que resultou em uma redução de valores. Além disso, não haverá mais o serviço de assessoria jurídica. Colocado em votação o plano orçamentário sem reajuste para 2018, ficou aprovado por unanimidade. **Item d:** com a palavra o Sr Fabio Luis Passeri informou que houve a perícia do engenheiro e que o laudo da perícia juntamente com o resultado da auditoria está de posse de um escritório de advocacia para analisar a viabilidade de acionar judicialmente os responsáveis ou não e que quando este escritório apresentar o parecer será convocada uma assembleia para decisão dos associados. **Item e:** foi proposto pela diretoria que ao final de cada gestão, seja realizada auditoria nas contas do período e tal proposta ficou aprovada por unanimidade. **Item f:** foi decidido entre os presentes que o recurso para subsidiar as auditorias deve sair do próprio caixa da associação, porém que no momento oportuno, deve ser discutido o escopo e origem destes recursos. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, deu-se por encerrados os trabalhos, tendo determinada



www.batfel.com.br



a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente, presidente da assembleia e pelo secretário.

Paulínia/SP, 14 de abril de 2018.

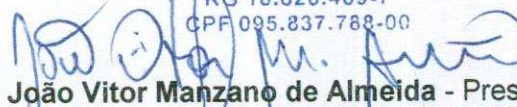


Fabio Luis Passeri - Presidente da Associação

Fabio Luis Passeri

RG 18.620.409-7

CPF 095.837.788-00



João Vitor Manzano de Almeida - Presidente da Assembleia


Fabio Augusto C. Vieira - Secretário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulínia
Bel. Pedro Valdecir Salmazo - Oficial e Tabelião
R. Abílio Fernandes Serra, 109 - CEP 13140-000 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3874-8900

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) supra de: FABIO
LUIS PASSERI(83104). Dou fé.
Paulínia - SP, 22 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

DAIANE DE FATIMA PERISSINOTTO SOUSA - ESCRIVENTE
Seg: 5050485350484956495150554952 Valor unitário: R\$ 6,09 Total: R\$ 6,09

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Daiane de Fatima Perissinotto Sousa
Escrivente Autorizada



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 22/05/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 71.707. Anotado a margem do registro n. 69.328
CAMPINAS-(SP), 14/06/2018.

Escrivente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
90,42	25,67	17,62	4,75	6,19	4,75	4,36	153,76

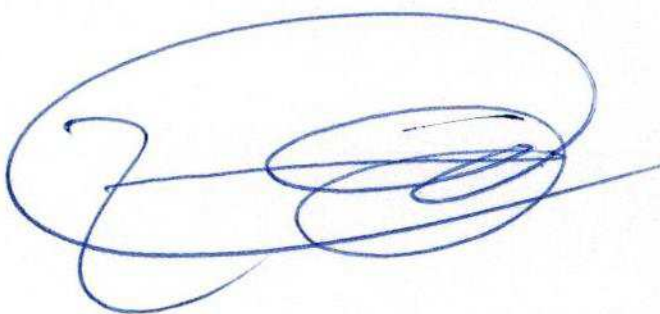
Selos e taxas recolhidos na guia respectiva


César Buratto
Escrivente Autorizado

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.606.212/0001-70, estabelecida na Avenida José Puccinelli, nº 130, João Aranha, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, **AUTORIZA** a **Sra. PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, portadora do RG número 42.157.638-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob número 334.470.018-95, residente e domiciliado na Avenida José Paulino, número 1.089, Bairro Centro, Sala 18, Galeria Ypê, Paulínia, SP, CEP: 13.140-182, na qualidade de preposto, nos autos da AÇÃO CÍVEL de COBRANÇA, podendo prestar depoimento e transigir.

Paulínia, 14 de Junho de 2019.



ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 02 - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro em PAULÍNIA; Estado de São Paulo, Av. José Puccinelli, s/n - Município de Paulínia - SP - CEP: 013140-000.

Artigo 03 -A Associação tem como objetivo, dentro de sua área de atuação:

h) analisar e aprovar os projetos apresentados pelos proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis

localizados em RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULINIA;

i) promover o convívio e o bom entendimento entre os frequentadores e os proprietários de lotes de RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULINIA;

j) promover e patrocinar atividades de caráter social e cultural;

k) manter e incrementar a vegetação existente, inclusive as matas adjacentes ao Loteamento;

l) promover a manutenção de servidões de passagem existentes ou que venham a ser instituídas na área de sua atuação;

m) zelar pela Área de Lazer, destinando-a à prática de esportes e à realização de atividades sociais, culturais recreativas e cívicas, inclusive subsidiar eventos através de seus programas especiais;

n) disponibilizar aos Associados Titulares serviços básicos e opcionais, seja através dos programas especiais, seja através de convênios com Empresas Públicas ou Privadas;

Parágrafo Primeiro: Os serviços necessários à consecução dos objetivos traçados no presente Estatuto deverão ser contratados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros especializados e capacitados.

Parágrafo Segundo: É defeso o uso de verbas da ASSOCIAÇÃO para fins estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro: Onde os muros, cercas ou alambrados fizerem divisa com outro Loteamento, as respectivas despesas de conservação com tais bens serão partilhadas entre a Associação e a outra Associação congênere especialmente criada para desempenhar funções análogas com a outra parte do Loteamento

Artigo 04: O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL

Artigo 05: O quadro social será constituído pela, LOTEADORA (ou Grupo Empresarial) assim considerada e denominada simplesmente Associada Fundadora Nata, pelos Associados Fundadores, assim considerados e denominados aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e pelos Associados Titulares, que são todos os promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários de direitos sobre imóveis em RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE - PAULINIA, futuros adquirentes, no mesmo local, de Lotes do Loteamento, ou sucessores dos mesmos adquirentes e/ou titulares.

Parágrafo Primeiro: Os Associados Titulares ingressarão no quadro da Associação mediante a simples aquisição, promessa de aquisição e/ou titularidade de imóvel no RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULINIA.

Parágrafo Segundo: Perderá essa qualidade o Associado Titular que alienar a titularidade de seu Lote ou os direitos aquisitivos respectivos.

Parágrafo Terceiro: Na composição do Quadro Associativo, os cessionários e ou promitentes cessionários de Lotes no RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULINIA preterem os cedentes e ou promitentes cedentes, nos direitos de Associado.

Parágrafo Quarto: Para o fim de representação junto à Associação pelos Associados Titulares que



Usam co-titulares de Lotes, dos Associados pessoas jurídicas e dos Associados casados com comunhão de bens ou com separação parcial, no caso de a aquisição ter sido posterior ao matrimônio, fica estabelecido que indicarão, por escrito, aquele que os representará perante a ASSOCIAÇÃO e que poderá, por conseguinte, ser eleito para ocupar os cargos eletivos.

Parágrafo Quarto: A condição de Associado Titular, bem como as prerrogativas a ele atribuídas, estão diretamente ligadas à titularidade de lote no RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE - PAULÍNIA e serão automaticamente transferidas aos sucessores do titular dos lotes no Loteamento: nas hipóteses de transferência de bens, cisão, incorporação, fusão ou redução de capital de pessoa jurídica ou sucessão hereditária, atos estes que deverão ser sempre comunicados à Associação por escrito pelo alienante ou pelo adquirente.

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 06 - Aos Associados Titulares, desde que quites com os cofres sociais, são assegurados os direitos de:

- a) freqüentar a sede da Associação e demais dependências permitidas, gozando de todas as regalias conferidas pela ASSOCIAÇÃO e pelo Estatuto Social;
- b) usufruir dos benefícios e vantagens prestadas e ou disponibilizados pela ASSOCIAÇÃO e utilizar-se das funções assumidas por esta;
- c) participar das comissões permanentes ou temporárias, observado o disposto no presente Estatuto Social quanto à representatividade;
- d) sugerir à Diretoria e ao Conselho Fiscal providências úteis aos interesses sociais;
- e) participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado;
- f) utilizar-se das áreas de lazer, de acordo com as respectivas destinações e finalidade, sem prejudicar o direito dos demais Associados, podendo participar dos programas especiais que serão futura e oportunamente implementados;

Parágrafo Primeiro: No caso de Associados pessoas jurídicas, os direitos de associado serão exercidos por seu representante legal ou procurador e no caso de Associados pessoas físicas, os direitos de Associados são pessoais e serão exercidos por si ou por procurador.

Parágrafo Segundo: Os Associados Fundadores poderão votar e ser votados, através da LOTEADORA (ou Grupo Empresarial), tendo direito a tantos votos quantos forem os lotes que detenham, ainda não transmitidos a terceiros, ou que, prometidos, sejam objeto de rescisão. Para os fins aqui previstos, computam-se como votos atribuíveis aos Associados Fundadores aqueles correspondentes aos lotes existentes no projeto de parcelamento do solo aprovado pela Municipalidade.

Artigo 07 - São deveres dos Associados em geral:

- a) cumprir e fazer cumprir fielmente os Estatutos Sociais, o Regulamento Interno e as Restrições Urbanísticas do RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA;
- b) acatar e cumprir as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- c) pagar à ASSOCIAÇÃO, nos prazos fixados, as contribuições Ordinárias e Extraordinárias, bem assim

os preços estabelecidos pelas atividades e ou comodidades colocadas à sua disposição (serviços básicos e opcionais);

d) pagar uma taxa de manutenção e valores suplementares, fixados pela Assembleia Geral;

e) colaborar no sentido de ser preservado o patrimônio econômico e moral da ASSOCIAÇÃO e da comunidade local, visando propiciar o desenvolvimento urbano consciente;

f) manter atualizados seus dados cadastrais de Associado perante a Associação, fornecendo endereço para entrega de correspondências e Convocações, quando não próprio local do Empreendimento, em Território Nacional;

g) dar integral cumprimento às normas estabelecidas no presente Estatuto, ao Regimento Interno e às decisões Assembleares, respeitando e fazendo respeitar as restrições de uso e construção nos lotes;

h) dar integral desempenho às obrigações que lhes forem atribuídas pela Diretoria, quando nomeados para integrar Comissões de Trabalho para a ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os Associados Fundadores ficam isentos do pagamento de quaisquer valores, exceto quando forem ou se tornarem Associados Titulares em decorrência de serem proprietários, cessionários ou promitentes cessionários de direitos de aquisição de qualquer imóvel no RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE - PAULÍNIA. Por sua vez, a Associada Fundadora Nata, deverá pagar os valores previstos neste Estatuto, a partir da data da efetiva disponibilização do lote ou grupo de lotes para comercialização, o que poderá ser efetuado por fases distintas no RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA e relativamente aos lotes não comercializados;

Parágrafo Segundo: Os programas especiais serão subsidiados pela Associação, entretanto, inclusive e especialmente para disponibilizar serviços de conforto e conveniência, mediante convênio com terceiros.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento dos valores devidos nos seus vencimentos, haverá o acréscimo de correção monetária diária, que será integral no dia de divulgação do índice adotado e proporcional a cada dia, até nova divulgação, quando será integral, e assim sucessivamente, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito corrigido. O Conselho Fiscal poderá regulamentar as formas de pagamento, diminuição ou anistia dos acréscimos aos devedores. Salvo deliberação em contrário do Conselho Fiscal, será aplicado o Índice Geral de Preços Médio, publicado pela FGV, como indexador para cálculo da correção monetária.

Parágrafo Quarto: Havendo necessidade de cobrança efetuada por escritório de Advocacia ou por Advogado, seja extrajudicial ou judicial a atuação do profissional, serão devidos ainda pelo Associado moroso, os honorários advocatícios;

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que os Associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Sexto: Os débitos verificados por parte dos Associados, enquanto obrigação Estatutária, serão cobráveis judicialmente pela via executiva, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 08 - A ASSOCIAÇÃO possui os seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Comissões de Trabalho e) Administrador não Associado;



Parágrafo Único: Incumbe a todos os órgãos sociais, dentro de seus campos de atividade, estatutariamente estabelecidos, conjugarem esforços no sentido de serem atingidos os objetivos sociais.

Artigo 09 - Todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Comissões de Trabalho, serão exercidos sem qualquer remuneração, vantagem econômica ou financeira, exceção feita ao Administrador não Associado e ao Diretor de Obras.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e, assim também, os do Conselho Fiscal e das Comissões de Trabalho e o Administrador, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO, em virtude de ato regular de gestão e dentro de suas competências estatutárias. Entretanto, respondem civilmente perante a ASSOCIAÇÃO quando agirem com dolo, violação da Lei ou dos Estatutos Sociais.

SEÇÃO "A" - ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo constituída por todos os Associados dela, no gozo de seus direitos civis e sociais, e quites com suas obrigações estatutárias e/ou regulamentares.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para: i) aprovar as contas do exercício findo; ii) aprovar a previsão orçamentária para o próximo período; iii) eleger ou destituir Diretores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, quando for o caso; e iv) qualquer assunto de interesse da Associação

II - Extraordinariamente, quando não houver possibilidade de se aguardar a Assembléia Geral Ordinária, sempre convocada na forma prevista neste estatuto.

Artigo 11 - As deliberações das Assembléias Gerais obrigam os Associados, bem como os demais órgãos sociais.

Parágrafo Primeiro: As deliberações das Assembléias Gerais obrigam, inclusive, os Associados delas ausentes.

Parágrafo Segundo: As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão ser anuladas ou modificadas por outra Assembléia Geral.

Artigo 12 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação ou seu substituto, ou ainda pelo Administrador, mediante Edital em forma de carta encaminhada, mediante protocolo ou aviso de recebimento a todos os Associados, no endereço constante do Cadastro da Associação e mencionará dia, hora e local da sua realização, bem como, expressa e claramente, a Ordem do Dia a ser debatida e o quorum necessário para deliberação dos itens nela constantes.

Parágrafo Primeiro: O edital de convocação da Assembléia Geral deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização. Será também, afixado no quadro de avisos da ASSOCIAÇÃO, bem como no portal de entrada do Loteamento.

Parágrafo Segundo: edital acima referido deverá, desde logo, consignar horários diferentes para a instalação da Assembléia Geral, em primeira e em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a

[Handwritten signature]

52
N

Este documento é cópia autêntica do original, assinada digitalmente pelo Presidente da Associação em 20/08/2020 às 14h47m. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passeiagratuito/> ou procure no portal de acesso às informações da Associação. O número 10001478820208260428 e o código 793F8F3.



53
presença mínima de Associados que representem pelo menos metade mais um dos Associados com direito a voto ou, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Ainda que em segunda convocação, a Assembléia deverá instalar-se no mesmo dia da primeira convocação, trinta minutos após, devendo ser observado, em qualquer caso, o quorum legal ou estatutário para a sua regular deliberação do respectivo item.

Artigo 13 -A Assembléia Geral poderá ser convocada, outrossim, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, ou pelo Diretor Presidente, se este solicitar por escrito ao Presidente a realização da Assembléia Geral e este último não a convocar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do respectivo requerimento.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá, ainda, ser convocada simplesmente pela Associada Fundadora Nata ou pelos senhores Associados Titulares com direito a voto que representem 20% (vinte por cento) dos Associados Titulares nessa condição, através de requerimento escrito e assinado por estes, dirigido ao Presidente do Conselho Fiscal ou ao Diretor Presidente, sem prejuízo do disposto no artigo 60 do Código Civil.

Artigo 14 -A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, ou, na ausência deste, por qualquer Diretor e será presidida pelo escolhido pelos Associados presentes, mediante votação ou aclamação.

Parágrafo Único: O Presidente eleito convidará, a seguir, um Secretário e, se for o caso, tantos outros quanto necessários, para escrutinadores.

Artigo 15 -Nas deliberações das Assembléias Gerais, os votos dos Associados serão proporcionais ao número de lotes originários, ou seja, aos existentes no momento da aprovação do loteamento.

Parágrafo Primeiro: O número de votos atribuídos aos Associados independe da junção de lotes e serão inscritos nos Livros Sociais, o total de votos por Associado.

Parágrafo Segundo: Somente poderão votar e ser votados os Associados regularmente registrados nos livros sociais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembléia e que estejam em dia com suas obrigações junto à ASSOCIAÇÃO

Parágrafo Terceiro: É permitido o voto por procuração, desde que o mandatário represente apenas um outorgante, exceto quanto aos ASSOCIADOS FUNDADORES ou ASSOCIADA FUNDADORA NATA, que poderão, individualmente ou em conjunto, representar mandantes sem número definido.

Parágrafo Quarto: Os que detiverem mais de um voto poderão diluir seus votos em tantos candidatos quantos desejarem.

Artigo 16 -Compete à Assembléia Geral Ordinária eleger, quando for o caso, os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.

Artigo 17 -Compete à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO, especialmente:

a) sobre alteração ou reforma dos Estatutos Sociais, após parecer do Conselho Fiscal;

b) sobre alienação dos bens da ASSOCIAÇÃO e constituição de ônus reais sobre estes, após parecer do Conselho Fiscal;

em última instância, apreciar e retificar, total ou parcialmente, as decisões do Conselho Fiscal;

d) interpretar dispositivos estatutários e resolver os casos omissos e, se necessário, transferir decisões sobre suas deliberações a respeito desses casos à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária seguinte;

e) deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos Associados e, em segunda, meia hora depois, com Associados que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos votos válidos existentes na Associação.

Parágrafo Segundo: As deliberações referentes ao disposto nas alíneas "a" e "c", do presente artigo, serão tomadas, necessariamente, por $\frac{2}{3}$ (dois terços) do total dos votos da Associação, presentes em Assembleia convocada especialmente para o fim previsto em tais alíneas, ressalvando-se que a modificação deste artigo e seus parágrafos, do parágrafo segundo do Artigo 6º, do parágrafo primeiro do Artigo 7º e do parágrafo terceiro do Artigo 15, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização, por escrito, da LOTEADORA OU ASSOCIADA FUNDADORA NATA. Nas demais matérias, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, a decisão poderá ser tomada pela maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo Terceiro: Para as deliberações referentes à alínea "c" serão necessários $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos presentes, em Assembleia convocada especialmente para esse fim, com a presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos Associados.

Parágrafo Quarto: Para a alienação de bens móveis, a Assembleia Geral poderá pré-estabelecer normas genéricas, de forma que, independentemente de pedidos específicos, a Diretoria possa dispor dos bens desta natureza, pertencentes à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 18 - Quando forem julgadas em grau de recurso as decisões do Conselho Fiscal, a votação da Assembleia Geral será feita por escrutínio secreto. Nas demais, pelo voto em aberto, salvo se a Assembleia Geral optar pelo escrutínio secreto.

Parágrafo Único: Sendo secreto o sufrágio, o Presidente poderá instalar uma ou mais mesas receptoras e apuradoras, designando-lhes Presidentes e Escrutinadores.

Artigo 19 - Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio pelo Secretário da Mesa e a respectiva Ata, assinada pelos membros da Mesa, deverá ser aprovada imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá autorizar a Mesa a lavrar e assinar posteriormente a respectiva ata, delegando poderes a três Associados presentes durante toda a reunião para, em seu nome, conferi-la, aprová-la e assiná-la.

SEÇÃO "B" - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20 - A Associação será dirigida por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Tesoureiro e um Diretor de Obras, todos residentes no país, eleitos em Assembleia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, exceção feita ao Diretor de obras que segue o disposto no parágrafo único deste artigo;

[Handwritten signature]

54
7



Parágrafo único - O Diretor de Obras deverá ser profissional inscrito no CREA, pessoa física ou jurídica e será contratado pela Associação, mediante instrumento escrito, delimitador de suas funções e remuneração, podendo ser ou não um Associado.

Artigo 21 - A primeira Diretoria tomará posse no ato da constituição da Associação e será composta por membros eleitos pelos Associados Fundadores escolhidos entre os representantes legais dos Associados Fundadores.

Artigo 22 - Antes de decorrido o 1º (primeiro) triênio, por deliberação da Associação Fundadora Nata e dos Associados Fundadores, poderão indicar Associados Titulares para integrar a Diretoria.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a superintendência da Associação, podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionem com o objeto da Associação, observado o disposto neste Estatuto, nas deliberações da própria Diretoria e da Assembléia Geral, atribuições essas que deverão ser exercidas com o fim exclusivo de desenvolver a Associação e permitir-lhe a consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo primeiro - Compete privativamente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações das Assembléias Gerais;
- b) elaborar o Regimento Interno e os demais Regulamentos necessários, revogando-os a seu critério;
- c) tomar todas as medidas necessárias para defender os interesses da Associação;
- d) deliberar sobre as despesas necessárias à administração da Associação;
- e) promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação;
- f) tomar todas as providências referentes à administração da Associação;
- g) aplicar aos associados as penalidades previstas nos Estatutos da Associação;
- h) ao final de cada exercício social, elaborar o Relatório Anual e levantar os Balanços Patrimoniais, submetendo tal documento à apreciação do Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária;
- i) criar comissões e diretorias para representação dos interesses dos associados na aprovação, supervisão e acompanhamento de compromissos firmados com terceiros;
- j) examinar e deliberar sobre as recomendações do Diretor de Obras relativas aos projetos de construção apresentados pelos Associados, bem como emitir parecer sobre a observância pelos Associados das Normas de Uso, Aproveitamento e Construção do empreendimento a que estiver vinculado.

Parágrafo segundo - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, investido de todos os poderes para tanto necessários, inclusive os de transigir, acordar, receber e dar quitação e receber citação;
- b) coordenar e supervisionar a administração da Associação, dando cumprimento as suas finalidades;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- d) assinar juntamente com o Diretor-Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, títulos cambiários em geral e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Associação;
- e) examinar e aprovar juntamente com o Diretor-Tesoureiro, propostas de acordo judicial ou extrajudicial para pagamento de taxas de contribuição;
- f) autorizar por escrito, juntamente com outro Diretor, a contratação de qualquer despesa em nome da Associação, rubricando as respectivas contas e notas;
- g) assinar correspondência da Associação;
- h) elaborar juntamente com os demais membros da Diretoria, o Relatório Anual a ser apresentado à Assembléia Geral;
- i) assinar juntamente com o Diretor-Tesoureiro, o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação de recursos devidamente elaborados e assinados por

contabilista;

j) nomear e demitir funcionários com outro Diretor da Associação;

k) decidir todas as questões pertinentes a esta Associação, nos casos de omissão de diretores e comissões ou, ainda, no caso de empate em qualquer votação ou debate;

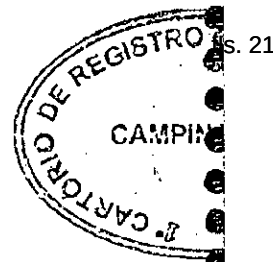
l) praticar isoladamente, todos os demais atos que interessem ao objetivo da Associação e que não estejam expressamente especificados neste estatuto.

56
(72)

- a) dirigir os serviços financeiros e fiscais, cuidando dos valores e fundos da Associação;
- b) promover a arrecadação de todas as receitas da Associação dando cumprimento as suas finalidades, mantendo em dia a escrituração (devidamente comprovada);
- c) assinar juntamente com o Diretor-Presidente, cheques, ordens de pagamento, títulos cambiais em geral, e quaisquer outros contratos ou documentos, que importe em responsabilidade da Associação;
- d) ter sob sua guarda os livros contábeis e financeiros e os valores pertencentes ao patrimônio da Associação;
- e) apresentar à Diretoria, mensalmente, balancete do vencimento financeiro da Associação, assim como relação das responsabilidades ativas e passivas da mesma;
- f) submeter à apreciação da Diretoria o Relatório Anual e o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação de recursos a serem submetidos ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, e à Assembleia Geral;
- g) praticar os atos que lhe venham a ser determinados pelo Diretor-Presidente.
- h) secretariar, elaborando as respectivas atas, as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- i) assinar a correspondência da Associação juntamente com o Diretor-Presidente;
- j) manter sob responsabilidade e guarda todo o arquivo de documentos e livros da Associação;
- k) praticar os atos que lhe venham a ser determinados pelo Diretor-Presidente.

- a) Analisar os projetos de construção nos lotes, dando-lhes ou não a aprovação;
- b) Representar a Associação perante os Órgãos Municipais responsáveis pelas Obras, Fiscalização Pública e pelo Meio Ambiente;
- c) Prestar contas de sua atuação à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- d) Recolher ao tempo devido os respectivos encargos de representação de classe e impostos inerentes ao exercício de suas funções;
- e) Seguir rigorosamente o contrato de prestação de serviços firmado com a Associação e as diretrizes Municipais para o Loteamento;
- f) Empregar a boa técnica e as normas vigentes nas análises de projeto que efetuar.

a) do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com procurador com poderes especiais;



57
4
Parágrafo primeiro -A Diretoria poderá, mediante deliberação lavrada em ata de reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiro, para, isoladamente, praticar atos específicos de atribuição da diretoria ou do Diretor Presidente, sem prejuízo de idênticos poderes e atribuições conferidos ao Diretor Presidente por este Estatuto, pela Assembleia ou pela Diretoria.

Parágrafo segundo -Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a constituição de procuradores pela Associação dependerá da assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e poderes a cargo do mandatário e o prazo de validade, que não excederá a 1 (um) ano, salvo os para fins judiciais.

Artigo 25 -Em suas faltas e impedimentos temporários, os membros da Diretoria substituir-se-ão da seguinte maneira:

- a) os Diretores Presidente e Tesoureiro substituir-se-ão reciprocamente;
- b) os Diretores Tesoureiro e Diretor de Obras substituir-se-ão reciprocamente, exceto nas assinaturas técnicas privativas do Diretor de Obras.

Artigo 26 -No caso de vacância de cargo de Diretor, a assembleia geral deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for constatada, para eleger o diretor que preencherá o cargo vago até o término do mandato do diretor substituído.

Parágrafo primeiro -Excetua-se do disposto no caput deste artigo a ocorrência de vaga na primeira Diretoria cuja substituição será deliberada pelos Associados Fundadores.

Parágrafo segundo -Durante o período que anteceder a escolha do Diretor substituto, as funções deste serão exercidas pelo Diretor que o substitui nas faltas ou impedimentos temporários conforme estabelecido no artigo 25.

Artigo 27 -Os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição de seus sucessores.

Artigo 28 -A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem deliberação da diretoria.

Parágrafo primeiro -Compete ao Diretor Presidente convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe ainda dispensar a reunião ordinária na falta de assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo -As reuniões da diretoria instalar-se-ão com a presença de, pelo menos metade de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

SEÇÃO "C" - CONSELHO FISCAL

Artigo 29 -A Associação terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) Suplentes, eleitos com mandato de dois anos, pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os Associados Titulares. O primeiro Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia que eleger a segunda Diretoria, ou antecipadamente, a critério dos Associados Fundadores.

Parágrafo Único: Os Suplentes substituirão os Efetivos em seus impedimentos, ausências ou licenças, assumindo o cargo o Suplente mais antigo no quadro da Associação.

Artigo 30 -Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes da Associação, emitindo parecer em livro próprio;
b) emitir parecer sobre o Relatório Anual, o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das origens e aplicação de recursos e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria ou pelo Administrador.
c) praticar todos os atos permitidos por Lei e pelos Estatutos, no cumprimento fiel de suas funções.

Artigo 31 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração.

Artigo 32 - Ao Conselho Fiscal compete, outrossim, por manifestação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros Efetivos, convocar a Assembleia Geral, se o Diretor Presidente não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de tal solicitação, por escrito.

SEÇÃO "D" - COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 33 - As Comissões de Trabalho são organismos de colaboração da Diretoria Executiva, e seus membros são nomeados e demissíveis "ad nutum" por esta.

Parágrafo Primeiro: As aludidas Comissões de Trabalho serão sempre constituídas por Associados, cujo número será determinado no respectivo ato de sua criação e constituição, o qual também indicará o membro "Coordenador" de cada Comissão.

Parágrafo Segundo: Ao "Coordenador" incumbirá organizar e dirigir os trabalhos de sua respectiva Comissão, reportando-se diretamente ao Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro: As Comissões de Trabalho terão funções específicas, estabelecidas no próprio ato de sua criação e constituição, não possuindo elas, porém, qualquer representação legal para obrigar a ASSOCIAÇÃO, seja a que título for.

SEÇÃO "F" - ADMINISTRADOR

Artigo 34 - O Administrador será pessoa jurídica especialmente contratada através de instrumento próprio, de acordo com a deliberação Assemblear e terá como premissa o exercício das funções administrativas relativas aos cargos executivos de Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário respectivamente, com poderes e remuneração fixados em contrato.

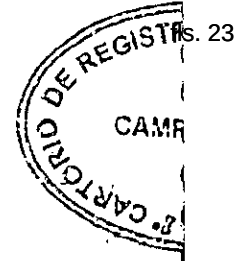
Parágrafo único - A rescisão de Contrato com o Administrador se operará da mesma forma que a Contratação, mediante pedido formulado pela Diretoria a ser apreciado em Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade desta ocorrer de forma consensual seguidos os ditames estabelecidos no respectivo contrato.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO.

Artigo 35 - O exercício social coincide com o ano civil e é disciplinado pelo orçamento. A proposta orçamentária será elaborada pela Diretoria Executiva, consignando as previsões de Receita e Despesa e apresentada à Assembleia Geral Ordinária, no prazo previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Não sendo apresentada a Proposta de Orçamento em tempo hábil ou, sendo ela rejeitada - sem prejuízo de complementações que vierem a ser decididas, na forma do presente Estatuto, até que a Assembleia decida a respeito, será repetido o Orçamento anterior, devidamente reajustado, com

g b



base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou, sucessivamente, qualquer índice oficial.

Parágrafo Segundo: As despesas com obras, que digam respeito tão somente a um dos lotes, serão rateadas exclusivamente entre os respectivos proprietários ou titulares de direitos sobre lotes localizados no residencial que se utilizar da receita correspondente, cumprindo à Diretoria Executiva aprovar e detalhar, no orçamento geral do exercício, os itens específicos de cada um dos residenciais, bem como aqueles que digam respeito ao Loteamento, em geral.

Artigo 36 - A receita da ASSOCIAÇÃO será oriunda dos pagamentos efetuados pelos Associados titulares, em decorrência das atividades exercidas ou colocadas à disposição pela ASSOCIAÇÃO, bem como de contribuições, doações e rendas eventuais.

Artigo 37 - A despesa da ASSOCIAÇÃO abrangerá: as previsões de pagamento dos empregados da ASSOCIAÇÃO; o pagamento de serviços a serem executados por terceiros, contratados pela Diretoria Executiva; a conservação normal dos bens do patrimônio da Associação; a compra de bens de uso perecíveis e sua substituição; os gastos decorrentes da existência da ASSOCIAÇÃO, seu funcionamento e sua Administração.

Artigo 38 - A Assembléia Geral examinará, modificando o que julgar conveniente, e votará a Proposta Orçamentária que vigorará no exercício, competindo à Diretoria Executiva e ao Administrador diligenciar o seu rigoroso cumprimento.

Artigo 39 - A Proposta Orçamentária poderá ser suplementada no decurso do exercício, por deliberação da Diretoria Executiva e mediante proposta fundamentada, acompanhada de exposição da situação econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO e Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Havendo acréscimo nas despesas, a Proposta indicará recursos para a respectiva cobertura.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, serão admitidos serviços de emergência, não previstos no Orçamento. Ocorrendo o fato, e desde que seu custo seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação ordinária mensal, deverá o mesmo ser comunicado ao Presidente, para que este, no prazo de 5 (cinco) dias, convoque extraordinariamente os demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal para a apreciação da matéria. A tal reunião deverá comparecer o Diretor Presidente e o Administrador, que justificarão a despesa e indicarão também os recursos para a respectiva cobertura.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos à ASSOCIAÇÃO abrangerão todas as despesas da área de atuação dela, inclusive a Área de Lazer. Todas as despesas poderão ser cobradas num único boleto ou ficha.

Artigo 40 - Anualmente, com data de 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, com a respectiva Demonstração da Receita e Despesa do exercício.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados Balanços Especiais, extraordinariamente, sempre que convier aos interesses sociais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 41 - O patrimônio da Associação será formado por:

- a) Contribuição Ordinária e Extraordinária dos Associados;

Reg. C. de PJ / Campinas
Microfilme 21431

22/

- b) Resultados de Atividades Associativas;
- c) Subvenções Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Por recursos obtidos através de convênios advindos de outros órgãos públicos ou entidades particulares;
- e) De donativos, legados e outras formas de doações;
- f) Dos bens móveis, imóveis que venham a possuir;
- g) Pelas rendas patrimoniais e outros valores financeiros.

Artigo 42 – Contribuições Associativas

As contribuições Associativas, classificadas como ordinárias e extraordinárias, constituem obrigação líquida e certa do Associado Titular, seja este proprietário ou adquirente de lote, não podendo escusar-se do pagamento.

Parágrafo Primeiro – As contribuições Associativas Ordinárias e Extraordinárias serão devidas pelos Associados titulares com base no total de lotes originários do Empreendimento, através da fórmula $CA = TE/561$, onde CA é a contribuição associativa; TE é o total emitido.

Parágrafo Segundo – O valor acima será sempre considerado independente de unificação de lotes, de modo que, por exemplo, um proprietário de 2 lotes (originários) venha a unificar em único lote permanecerá contribuindo com equivalente a duas unidades de contribuições, tal e qual será seu número de votos.

Parágrafo Terceiro – Os serviços opcionais serão cobrados do associado ou usuário que dele se utilizar, sendo que tais despesas e receitas não integrarão as contas ordinárias ou extraordinárias da Associação.

CAPÍTULO VII – SERVIÇOS BÁSICOS E OPCIONAIS

Artigo 43 – Para a consecução dos objetivos delineados neste Estatuto, a Associação disponibilizará aos Associados serviços básicos e opcionais, conforme abaixo classificados:

Parágrafo Primeiro – Entende-se por Serviços Básicos:

- a) Serviços essenciais de fornecimento de gás, telefonia, dados, sistema de água para irrigação, adubação e manutenção de jardins, e segurança patrimonial (eletrônica e humana);
- b) Manutenção do portal, Equipamentos Públicos, Dispositivos de Segurança, áreas verdes de preservação obrigatória, áreas especiais, manutenção e limpeza das vias e logradouros Públicos e áreas de Servidão;
- c) Manutenção e conservação do patrimônio artístico e urbanístico da Região, cercas, grades e muros, inclusive das divisas do entorno dos Empreendimentos e suas extensões, das áreas verdes, e de Servidão de Passagem;
- d) Supervisão e fiscalização das normas construtivas, através do acompanhamento de projetos dos Associados Contribuintes junto aos Órgãos da Prefeitura (Obras e Meio-Ambiente) e na própria Obra;
- e) Subsídio da manutenção de ÁREAS DE LAZER e seus programas especiais, inclusive prediais e das instalações em geral;
- f) Coleta seletiva de lixo;

Parágrafo Segundo – Entende-se por Serviços Opcionais aqueles contratados pela ASSOCIAÇÃO e executados por Terceiros especializados, para disponibilização de serviços de comodidade aos Associados e moradores e que serão contratados e pagos diretamente por estes conforme o uso, exemplificativamente listados abaixo:

- a) Serviços de Informática (rede mundial de dados em banda larga);

60
7

61

23/8



- b) Transporte comunitário especial;
- c) Conciierge - limpeza e arrumação das residências;
- d) Jardineiro, eletricista, chaveiro, encanador e serviços similares;
- e) Serviços de entregas;
- f) Outros de interesse dos Associados que venham a ser disponibilizados.
- g) Terraplenagem em lotes do Empreendimento.
- h) Manutenção e Fiscalização de acesso pré-determinado aos lotes, com decorrentes intervenções nas áreas de uso comum (servidão de passagem e/ ou áreas públicas de preservação obrigatória)

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 44 - Os recursos sociais não podem ser aplicados para fins estranhos às atividades sociais.

Artigo 45 - Até Dezembro de 2.008, as Diretorias Executivas ficam, desde já, com poderes para contratar terceiros, inclusive para serviços de vigilância e para serviços de manutenção, independentemente da elaboração de orçamento e de qualquer outra autorização, desde que haja aprovação prévia da LOTEADORA OU ASSOCIADA FUNDADORA NATA.

Parágrafo Primeiro: Para os préstimos aqui referidos, a ASSOCIAÇÃO poderá, sem prejuízo de eventuais suplementações, cobrar valores já a partir da aprovação do presente Estatuto. Serão cobrados a título de:

- a) manutenção e vigilância: o valor fixado por metro quadrado de área de terreno, sendo concedido um desconto de 10% (dez por cento), para o presente item, quando houver sido concluída construção sobre o imóvel, desde que: i) - o respectivo habite-se tenha sido expedido pela Prefeitura Municipal e cópia dele tenha sido entregue à ASSOCIAÇÃO; ii) - a construção tenha obedecido às restrições existentes e que sobre ela incidem;
- b) aprovação de projetos: o valor fixado por metro quadrado de área construída, em cada pedido efetuado, pagável juntamente com a formulação do pedido, fixando-se um valor mínimo para cada um;
- c) alterações de projetos: c.1) - quando abranjam modificação de mais de 50% (cinquenta por cento) da área, o mesmo valor de um novo projeto; c.2) - quando abranjam alterações menores ou iguais a 50% (cinquenta por cento), o valor proporcional à área modificada.

Parágrafo Segundo: Os valores estabelecidos serão reajustados a cada 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade que venha a ser permitida por Lei, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou, sucessivamente, pelo índice oficial que mais se aproxime do aqui disposto, tendo, como data base, o dia de sua fixação.

Parágrafo Terceiro: A qualquer instante, os valores poderão ser revistos ou complementados, conforme vier a decidir a Assembléia Geral com quorum simples.

Artigo 46 - No caso de ser deliberada a dissolução da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia Geral decidirá também sobre a eleição do Liquidante, bem como sobre a destinação do patrimônio líquido da Associação integral, para outra ASSOCIAÇÃO Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, cujos objetivos sejam assemelhados aos da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese o patrimônio da Associação poderá ser partilhado entre os Associados;

Artigo 47 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela ASSOCIAÇÃO e, assim também, pelos demais valores que vierem a compor tal patrimônio, a título de contribuições de Associados ou de terceiros.

[Handwritten signature]

Este documento é cópia não autêntica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajautenticar>, informe o nº do processo 2008.08.26.0428 e o código 793F8F3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajautenticar>, informe o nº do processo 2008.08.26.0428 e o código 793F8F3.

62

CARTORIO DE REGISTRO

Artigo 55 -A reforma parcial ou total deste estatuto, a dissolução dessa entidade e a alienação de seus bens poderá ocorrer a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essas finalidades, desde que haja deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, e que conte com um quorum de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos associados e observado o disposto no parágrafo único infra.

Artigo 56 -A. extinção da Associação dar-se-á somente após aprovação Assemblar nos moldes e quorum do artigo 55 e parágrafo acima. Nos casos de extinção da Associação, depois de pagos todos os compromissos, o remanescente de seu patrimônio será doado para outras entidades com os mesmos princípios desta entidade ou para associação sem fins lucrativos, que se dedique a atividades sociais, escolhida pela Assembleia que decidir a extinção.

27/08/05

* 30. Tabelliao Nobs

Page 117

27-2 TABELA DE NOTAS NA CAPITAL
 1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-278

1040AA520626

64

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Rua Sampaio, 73 - CEP: 13025-300 - Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol.	109,96	Prenotado sob nº	21.431	em	12/11/2008
Estado	31,35	Registrado e microfilmado no	21.431		
Ipsa	23,28	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.CMI	5,77	Anotado sob o nº	1536		
T.J.	5,77	Campinas, 25 de Novembro de 2008			
Total	176,13				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

Cesar Buratto
Escrivente Autorizado

César Buratto
Escrivente Autorizado
Protonúmero 53.820

Reg. Civil de PJ/Campinas
Microfilme 21431

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

30º Tabelião de Notas de Capital - Orydo Fernandes Testoni
Av. Moraes, 420 - Moema
Fone/Fax: (011) 3051-1099

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.606.212/0001-70, estabelecida na Avenida José Puccinelli, nº 10, São José, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, com o presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Dr. MARCIO DA SILVA LIMA**, devidamente inscrito na **OAB/SP 295.031**, com escritório profissional na Avenida José Paulino, número 1.089, Bairro Centro, Sala 18, Galeria Ypê, Paulínia, SP, CEP: 13.140-182, Telefones (19) 3304-5015 ou (19) 7817-6141, e-mail marciosilvalima@hotmail.com onde recebe avisos e correspondências, a quem confere amplos poderes com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal podendo propor, contra quem de direito, ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais podendo transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar declaração de pobreza, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Paulínia, 03 de março 2017.



ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I
Fábio Luis Passeri
Representante Legal

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.04.34
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	23555117400-0
	11201106062-0	12000170803-2
Data do pagamento		21/01/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 012103
AUTENTICACAO SISBB:
A.F31.078.0E0.8BF.8B0


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202001219030803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	PAULÍNIA	CEP	10.606.212/0001-70
Endereço	PAULÍNIA	13146-000	Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDO EM FACE DE LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO	Valor	23,55	Total
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112011060620 120001708032



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202001219030803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	PAULÍNIA	CEP	10.606.212/0001-70
Endereço	PAULÍNIA	13146-000	Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDO EM FACE DE LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO	Valor	23,55	Total
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112011060620 120001708032



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202001219030803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	PAULÍNIA	CEP	10.606.212/0001-70
Endereço	PAULÍNIA	13146-000	Código	120-1
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDO EM FACE DE LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO	Valor	23,55	Total
				23,55

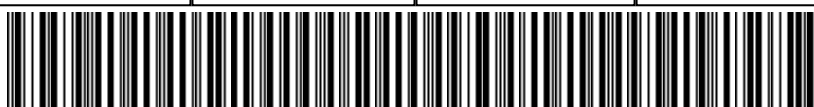
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112011060620 120001708032



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.06.20
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85880000001-6 38050185112-4
00590004418-8 31620200220-4
Banco 001
Data do pagamento 21/01/2020
Nr de controle- Dare-SP 200590004418316
Valor Total 138,05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 012105
AUTENTICACAO SISBB:
4.A34.BD5.6DD.6C0.18B
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.06.20
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85880000001-6 38050185112-4
00590004418-8 31620200220-4
Banco 001
Data do pagamento 21/01/2020
Nr de controle- Dare-SP 200590004418316
Valor Total 138,05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

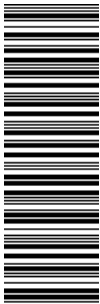
DOCUMENTO: 012105
AUTENTICACAO SISBB:
4.A34.BD5.6DD.6C0.18B
=====

Via do Contribuinte
=====



85880000001-6 38050185112-4 00590004418-8 31620200220-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social Associacao Campos do Conde Paulinia				07 - Data de Vencimento 20/02/2020	
02 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP				08 - Valor Total R\$ 138,05	
03 - CNPJ Base / CPF 10.606.212	04 - Telefone (19)98871-6033	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590004418316		
06 - Observações Comarca/Foro: Paulinia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulinia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO			Emissão: 21/01/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

200590004418316-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Associacao Campos do Conde Paulinia		03 - Data de Vencimento 20/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 138,05	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP		04 - Cnpj ou Cpf 10.606.212/0001-70	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
	17 - Observações Comarca/Foro: Paulinia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulinia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 138,05
18 - Nº do Documento Detalhe 200590004418316-0001 Emissão: 21/01/2020						

85880000001-6 38050185112-4 00590004418-8 31620200220-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social Associacao Campos do Conde Paulinia				07 - Data de Vencimento 20/02/2020	
02 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP				08 - Valor Total R\$ 138,05	
03 - CNPJ Base / CPF 10.606.212	04 - Telefone (19)98871-6033	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590004418316		
06 - Observações Comarca/Foro: Paulinia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulinia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO			Emissão: 21/01/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.05.28
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras	85800000000-3 23670185112-4
	00590004418-8 33120200220-8
Banco	001
Data do pagamento	21/01/2020
Nr de controle- Dare-SP	200590004418331
Valor Total	23,67

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 012104
AUTENTICACAO SISBB:
B.640.CB1.BEA.126.E66
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.05.28
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras	85800000000-3 23670185112-4
	00590004418-8 33120200220-8
Banco	001
Data do pagamento	21/01/2020
Nr de controle- Dare-SP	200590004418331
Valor Total	23,67

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 012104
AUTENTICACAO SISBB:
B.640.CB1.BEA.126.E66
=====

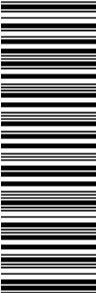
Via do Contribuinte
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 09:19 , sob o número 10001478820208260428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000147-88.2020.8.26.0428 e código 793F914.



85800000000-3 23670185112-4 00590004418-8 33120200220-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social Associacao Campos do Conde Paulinia				07 - Data de Vencimento 20/02/2020	
02 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP				08 - Valor Total R\$ 23,67	
03 - CNPJ Base / CPF 10.606.212	04 - Telefone (19)98871-6033	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590004418331		
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulínia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO			Emissão: 21/01/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

200590004418331-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Associacao Campos do Conde Paulinia		03 - Data de Vencimento 20/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,67	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP		04 - Cnpj ou Cpf 10.606.212/0001-70	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
	17 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulínia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,67	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590004418331-0001 Emissão: 21/01/2020							

85800000000-3 23670185112-4 00590004418-8 33120200220-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social Associacao Campos do Conde Paulinia				07 - Data de Vencimento 20/02/2020	
02 - Endereço Avenida José Puccinelli, nº 130 Paulinia SP				08 - Valor Total R\$ 23,67	
03 - CNPJ Base / CPF 10.606.212	04 - Telefone (19)98871-6033	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590004418331		
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação Campos do Conde Paulínia I, Réu: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO			Emissão: 21/01/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I, devidamente inscrita no CNPJ 10.606.212/0001-70, com sede na Avenida José Puccinelli, nº 130, João Aranha, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, por seu advogado que esta subscreve, doravante denominada CREDORA; e

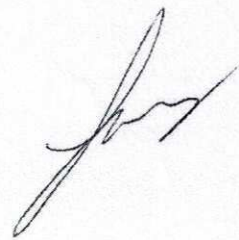
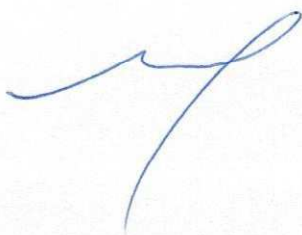
LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, brasileiro, portador do RG número 50.058.697, devidamente inscrito no CPF sob o número 097.816.318-48, residente e domiciliado na Rua Major Manoel Fernandes Neto, número 233 Apto 32, Bloco C, Jardim Três Marias, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13145-083, email: luiz.hollanda@ig.com.br, doravante denominado DEVEDOR;

Vêm, respeitosamente, apresentar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL que chegaram para por fim à presente demanda, pactuado mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. O DEVEDOR ratifica o débito em favor da CREDORA no importe (atualizado e com juros simples) de R\$ 2.752,86 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e seis centavos), referentes:
 - 1.1 R\$ 2.393,79 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos) se referem as taxas associativas vencidas e não pagas desde o mês 03/2018 até o mês 08/2018.
 - 1.2 R\$ 359,07 (trezentos e cinquenta e nove reais, sete centavos) se referem a honorários advocatícios contratuais de cobrança.
2. Para quitar o presente débito o DEVEDOR pagará o valor da seguinte forma:

06 (seis) parcelas no valor de R\$ 458,81 (quatrocentos e cinquenta e oito reais, oitenta e um centavos) cada, com vencimento do primeiro boleto em 25/08/2018 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

3. Tais pagamentos são inerentes às taxas associativas vencidas referente LOTE 17, QUADRA 17, da Associação dos Moradores Campos do Conde Paulínia I;
4. Todos os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário, os quais serão enviados no e-mail do DEVEDOR informado no presente termo. Caso o DEVEDOR não receba os boletos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento, se compromete a entrar em contato com a CREDORA.
5. O inadimplemento ou mora resultará em multa de 30% (trinta por cento) e honorários de sucumbência de 20%, ambos a serem calculados sobre a parcela vencida e o total do saldo devedor, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas. Servindo o presente termo como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.
6. O pagamento do presente acordo não exime o DEVEDOR da responsabilidade pelos pagamentos das taxas associativas mensais vincendas ou ainda daquelas não inclusas neste termo.
7. Neste ato o DEVEDOR reitera a vontade de continuar associada a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I.
8. Fica eleito o Foro Distrital de Paulínia/SP, para serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia, pelas partes, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9. E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais lidas e conferidas, são achadas conforme, para que produza os seus regulares efeitos de direito.

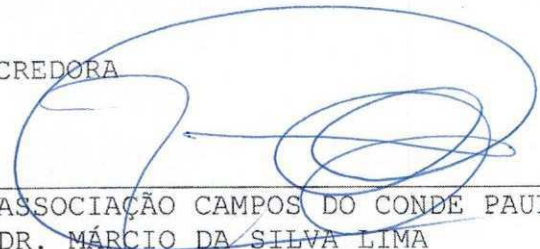


Nestes termos,

Pedem deferimento.

Paulínia, 17 de agosto de 2018.

CREDORA

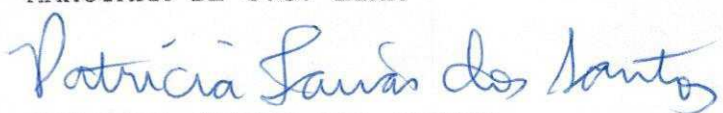

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I
DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

DEVEDOR


LUIZ HOLLANDA CAVALCANTI NETO

TESTEMUNHAS


MAXCYARA DE C.C. LIMA


PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS

EXEQUENTE	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA
------------------	--

EXECUTADO	LUIZ HOLLANDA CAVALCANTI NETO
------------------	--------------------------------------

PROCESSO NUMERO

DATA	VALOR DEVIDO	MULTA (30%)	HONORÁRIOS (20%)
R\$ 43.398,00	R\$ 2.055,76	R\$ 616,73	R\$ 411,15
	Sub total		R\$ 3.083,64

Sub total	Índ. Comp	Índ. Atual	Valor Atual	Juros	Cobrança
R\$ 3.083,64	69,953995	73,008384	R\$ 3.218,28	R\$ 482,74	R\$ 3.701,02


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1000147-88.2020.8.26.0428
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exequente:	Associação Campos do Conde Paulínia I
Pessoa(s) a ser(em) citada(s):	LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO , Brasileiro, Casado, Instrutor, RG 50.058.697, CPF 097.816.318-48, Rua Manoel de Souza, 233, Apto 32, Bloco C, Jardim Planalto, CEP 13145-083, Paulínia - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marta Brandão Pistelli

Vistos.

Recebo a inicial.

Cite(m)-se o(s) executado(s), POR CARTA AR, para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Em havendo nos autos recolhimento de custas para outra diligência do oficial de justiça, Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e ins truídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportuni dade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

ART. 828-A DO CPC - **Cópia desta decisão serve como certidão** para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto e servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. O valor da causa é R\$ 3.701,02. Caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A classificação correta das petições, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos, partes cientes dos deveres mencionados no art. 6 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Int.

Paulínia, 21 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2020, foi disponibilizado na página 3734/3741 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo a inicial. Cite(m)-se o(s) executado(s), POR CARTA AR, para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Em havendo nos autos recolhimento de custas para outra diligência do oficial de justiça, Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e ins truídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportuni dade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. ART. 828-A DO CPC - Cópia desta decisão serve como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto e servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. O valor da causa é R\$ 3.701,02. Caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A classificação correta das petições, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos, partes cientes dos deveres mencionados no art. 6 do CPC. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Int."

Paulínia, 23 de janeiro de 2020.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Destinatário(a):
Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto
Rua Manoel de Souza, 233, Apto 32, Bloco C, Jardim Planalto
Paulínia-SP
CEP 13145-083

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 3.701,02**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 07 de fevereiro de 2020. HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 13/02/2020
LOTE: 76685

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

 CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

18 FEV. 2020

PAULINIA-DRISPI

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO

Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto

 Rua Manoel de Souza, 233, Apto 32; Bloco C, Jardim
Planalto

Paulínia, SP

13145-083

AR116315022JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☒ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca do A.R. Recebido às folhas 47.

Nada Mais. Paulínia, 04 de março de 2020. Eu, ____, Eloah Borges Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2020, foi disponibilizado na página 2860/2865 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do A.R. Recebido às folhas 47."

Paulínia, 6 de março de 2020.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Número 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado que esta subscreve, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Pugna que o Réu seja citado na Avenida José Puccinelli, 130 - Complemento Lote 17 Quadra 17 Cascata - Paulínia - SP - CEP: 13146-000.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 07 de março de 2020.

**DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.38.34
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	23555117400-0
	11201106062-0	12000170006-6
Data do pagamento		09/03/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 030901
AUTENTICACAO SISBB:
1.3B2.193.BD2.178.D54


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030780363006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL EM NOVO ENDEREÇO PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				23,55
				Total
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112011060620 120001700066



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030780363006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL EM NOVO ENDEREÇO PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				23,55
				Total
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112011060620 120001700066



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030780363006
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. CITAÇÃO POSTAL EM NOVO ENDEREÇO PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				23,55
				Total
				23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112011060620 120001700066



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir carta de citação.

Nada Mais. Paulínia, 10 de março de 2020. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Destinatário(a):
Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto
Avenida José Puccinelli, 130, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cascata
Paulínia-SP
CEP 13145-835

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 3.701,02**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 21 de maio de 2020. Eloah Borges Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

29/05/2020
LOTE: 82365

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDUARDO PEREIRA
Motorizado (M)
Matrícula 81092908
CDD PAULINIA

DESTINATÁRIO

Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto

Avenida Jose Puccinelli, 130, Complemento Lote 17

Quadra 17, Cascata

Paulinia, SP

13145-835

AR168240302JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

LEONARDO ALKMIM

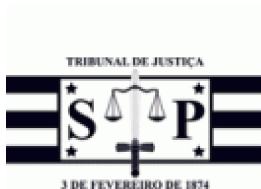
RG: 36.029.318-9

DATA DE ENTREGA

07/06/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente sobre o AR de fls. 56 assinado por pessoa diversa, no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 09 de dezembro de 2020. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2021, foi disponibilizado na página 763/784 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente sobre o AR de fls. 56 assinado por pessoa diversa, no prazo legal."

Paulínia, 15 de janeiro de 2021.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- Considerando que a citação foi recebida por porteiro em local com controle de entrada, pugna que a citação seja considerada válida para os efeitos legais.
- Requer, outrossim, o prosseguimento dos meios executórios com a adoção de todas as ferramentas para execução forçada (BACENJUD, RENAJUD, ARISP, SERASAJUD).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 18 de janeiro de 2021.

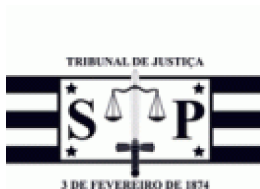
**DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte executada. Nada Mais. Paulinia, 08 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Daniela Roveri Smaniotto, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DESPACHO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Providencie o exequente a planilha do débito atualizada, bem como a especificação das pesquisas que pretende realizadas, recolhendo as taxas judiciais correspondentes.

Intime-se.

Paulinia, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 3064/3065 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente a planilha do débito atualizada, bem como a especificação das pesquisas que pretende realizadas, recolhendo as taxas judiciárias correspondentes. Intime-se."

Paulínia, 10 de fevereiro de 2021.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em
Campos do Conde Paulínia, por seu advogado que esta
subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, informar e requerer o que segue:

- Seguem em apenso guias recolhidas para execução forçada e memorial de cálculos atualizado.
- Isto posto requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2021.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

EXEQUENTE	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA
------------------	--

EXECUTADO	LUIZ HOLLANDA CAVALCANTI NETO
------------------	--------------------------------------

PROCESSO NUMERO

DATA	VALOR DEVIDO	MULTA (30%)	HONORÁRIOS (20%)
25/10/2018	R\$ 2.055,76	R\$ 616,73	R\$ 411,15
	Sub total	R\$	3.083,64

Sub total	Índ. Comp	Índ. Atual	Valor Atual	Juros	Cobrança
R\$ 3.083,64	69,953995	77,193242	R\$ 3.402,75	R\$ 952,77	R\$ 4.355,52

CUSTAS PROCESSUAIS					
Data	fls.	Valor	Índ. Comp	Índ. Atual	Valor atual
21/01/2020	30	R\$ 23,55	73,008384	77,193242	R\$ 24,90
21/01/2020	33	R\$ 138,05	73,008384	77,193242	R\$ 145,96
21/01/2020	36	R\$ 23,67	73,008384	77,193242	R\$ 25,03
09/03/2020	51	R\$ 23,55	73,008384	77,193242	R\$ 24,90
15/02/2021		R\$ 64,00	77,193242	77,193242	R\$ 64,00

TOTAL CUSTAS

R\$ 284,79

SUB TOTAL	R\$ 4.640,31
------------------	---------------------

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	R\$ 464,03
----------------------------------	-------------------

TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 5.104,34
--------------------------	---------------------

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.31.41
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	64005117400-3
	14341106062-7	12000170905-5
Data do pagamento		17/02/2021
Valor Total		64,00

=====

DOCUMENTO: 021702
AUTENTICACAO SISBB:
C.B87.87A.D09.E51.51E


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021021590281905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. EXECUÇÃO FORÇADA PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				64,00
				Total
				64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 640051174003 143411060627 120001709055



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021021590281905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. EXECUÇÃO FORÇADA PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				64,00
				Total
				64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 640051174003 143411060627 120001709055



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021021590281905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1000147-88.2020.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA	CEP
Endereço	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, 130			Código
Histórico	REF. EXECUÇÃO FORÇADA PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428			Valor
				64,00
				Total
				64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	640051174003	143411060627	120001709055
--------------	--------------	--------------	--------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Defiro a Penhora "*on line*", via Bacenjud, dos ativos financeiros porventura existentes nas contas em nome do(a)s executado(a)s, bem como as pesquisas nos sistemas RENAJUD (pesquisa e restrição de transferência).

Devido a inclusão no Serasa.

A pesquisa junto ao ARISP é destinada a parte beneficiária da justiça gratuita.

Providencie a Serventia o necessário e, após, dê-se vista do resultado ao exequente para que requeira o que de direito.

Int.

Paulinia, 25 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CAIO HENRIQUE CENSI

12/04/2021 - 16:59:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULINIA
Juiz Inclusão	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULINIA
Nº do Processo	10001478820208260428

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KMT8675		SP	CITROEN/XSARA PICASSOEXS	LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO	Transferência



São Carlos, 27 de abril de 2021

APJUR 199205/2021

Foro Distrital de Paulínia

Vara: 2º VARA CÍVEL

Processo: 10001478820208260428

Ofício: 190768

Parte(s): Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto - 09781631848

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian,

em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Aguardando protocolização

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001162679
Data/hora de protocolamento: 05/04/2021 17:21
Número do processo: 1000147-88.2020.8.26.0428
Juiz solicitante do bloqueio: JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Associação Campos do Conde Paulínia I
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
09781631848: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO	R\$ 106,96

Respostas
BANCO XP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05 ABR 2021 20:12

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 ABR 2021 20:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 39,32	06 ABR 2021 03:10
-	Desbloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI	R\$ 39,32	Aguardando protocolamento	-	-

BCO MODAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 12,03	06 ABR 2021 18:02
-	Desbloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI	R\$ 12,03	Aguardando protocolamento	-	-

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2021 17:38

BCO BRASIL

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2021 19:05

MODAL DTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2021 15:03

TORO CTVM LTDA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2021 16:30

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2021 17:21	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 5.104,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 55,61	06 ABR 2021 20:42
-	Desbloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI	R\$ 55,61	Aguardando protocolamento	-	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulínia
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Ciência da pesquisa de bens renajud e da inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes, via serasajud.

Intime-se.

Paulínia, 03 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2021, foi disponibilizado na página 2574/2575 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2021. Considera-se a data de publicação em 10/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO. Ciência da pesquisa de bens renajud e da inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes, via serasajud.Intime-se."

Paulínia, 7 de maio de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em
Campos do Conde Paulínia, já devidamente qualificada nos
autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o
que segue:

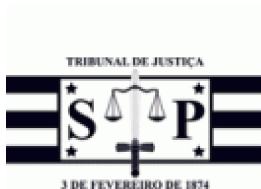
- Requer o leilão judicial do bem móvel de fls. 69
para pagamento do crédito exequendo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 07 de Maio de 2021.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Fl. 77: defiro a expedição de mandado de penhora, intimação e avaliação do veículo bloqueado à fl. 69. A constrição será formalizada por Auto, por intermédio de Oficial(a) de Justiça.

Após o recolhimento da guia de diligência, **expeça-se** mandado.

Caso frustrada a diligência, poderá ser formalizada também por termo nos autos, expedindo-se o necessário. Transcorrendo o prazo sem impugnação à penhora, manifeste-se a parte exequente e tornem.

Intime-se.

Paulinia, 24 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0586/2021, foi disponibilizado na página 2747/2754 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 77: defiro a expedição de mandado de penhora, intimação e avaliação do veículo bloqueado à fl. 69. A constrição será formalizada por Auto, por intermédio de Oficial(a) de Justiça. Após o recolhimento da guia de diligência, expeça-se mandado. Caso frustrada a diligência, poderá ser formalizada também por termo nos autos, expedindo-se o necessário. Transcorrendo o prazo sem impugnação à penhora, manifeste-se a parte exequente e tornem. Intime-se."

Paulínia, 29 de junho de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia,
já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu
advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Juntada do comprovante de recolhimento para diligência
do oficial de justiça.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 29 de Junho de 2021.

**DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031**

29/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:34:07
241702417 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284467700100010290179486710000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ASSOCIACAO CAMPOS DO CONDE PAULA

CNPJ: 10.606.212/0001-70

NR. DOCUMENTO 62.902

Nosso NUMERO 28446770000010290

CONVENIO 02844677

DATA DE VENCIMENTO 04/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 29/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

=====

NR.AUTENTICACAO E.8A5.578.EEE.3FA.CE7

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.677001 00010.290179 4 86710000008727

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

2417-1 / 950001-4

Data Emissão

29/06/2021

Vencimento

04/07/2021

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I

Nosso Número

28446770000010290

Número Documento

10290

Valor do documento

87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Réu: **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **10290**
Número do Processo: **1000147-88.2020.8.26.0147-88.2020.8.26.0428**
Ano Processo: **2020**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.677001 00010.290179 4 86710000008727

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

2417-1 / 950001-4

Data Emissão

29/06/2021

Vencimento

04/07/2021

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I

Nosso Número

28446770000010290

Número Documento

10290

Valor do documento

87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Réu: **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **10290**
Número do Processo: **1000147-88.2020.8.26.0147-88.2020.8.26.0428**
Ano Processo: **2020**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.677001 00010.290179 4 86710000008727

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

2417-1 / 950001-4

Data Emissão

29/06/2021

Vencimento

04/07/2021

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I

Nosso Número

28446770000010290

Número Documento

10290

Valor do documento

87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I**
Nome do Réu: **LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **10290**
Número do Processo: **1000147-88.2020.8.26.0147-88.2020.8.26.0428**
Ano Processo: **2020**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.677001 00010.290179 4 86710000008727

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

04/07/2021

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

2417-1 / 950001-4

Data do Documento

29/06/2021

Nº do documento

10290

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

29/06/2021

Nosso número

28446770000010290

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÂNIA I CPF/CNPJ: 10.606.212/0001-70
AVENIDA AVENIDA JOSE PUCCINELLI DE 2 ATE 99998 - NUMERO PAR 130, CASCATA PAULINIA -SP CEP:13146-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/06/2021 às 18:37, sob o número WPLA21700345842. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000147-88.2020.8.26.0428 e código AA1D1A28.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir Mandado de Penhora.

Nada Mais. Paulínia, 30 de junho de 2021. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2021/005406-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, CPF 097.816.318-48, RG 50.058.697, Rua Manoel de Souza, 233, Apto 32, Bloco C, Jardim Planalto, CEP 13145-083, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) acima qualificado(a), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC)

Veículo bloqueado de fls 69, que segue em anexo fazendo parte integrante deste.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Paulinia, 15 de julho de 2021. Carlos Eduardo Ferreira Gomes, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA GUIA: 10290 R\$ 87,27

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: RUD RISC PATRI BESAP

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima
 Telefone Comercial: (19)33045015

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1000147-88.2020.8.26.0428



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

42820210054063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Pantalão do Nascimento (29381)**

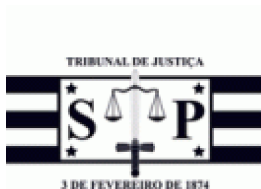
CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2021/005406-3 e seu respeitável despacho, dirigi-me ao endereço indicado RUA MANOEL DE SOUZA, SÃO LUIZ, JARDIM PLANALTO, nesta, e aí sendo, percorrendo o endereço em toda a sua extensão não obtive êxito na localização do numeral 233. Em seguida, passei a relacionar os números próximos, 209, 249, 269, 289, 299, 309, 329. Certifico ainda, que conversando com moradores todos desconhecem o executado. Diante do exposto, DEIXO DE PROCEDER A PENHORA SOBRE BENS DO EXECUTADO, LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO. Devolvo o mandado ao Cartório, para determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 19 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01 DILIGÊNCIA PAGA NO VALOR DE R\$ 87,27, DOCUMENTO GUIA, NÚMERO 10290.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 20 de setembro de 2021. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos Miguel, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0850/2021, foi disponibilizado na página 2577-2579 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2021. Considera-se a data de publicação em 23/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Paulínia, 22 de setembro de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

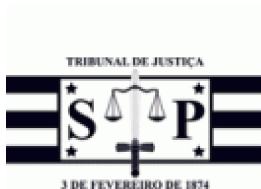
- MM. Juízo o senhor oficial de justiça foi no endereço incorreto, o endereço atual do Executado é o de fls. 56.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 21 de Setembro de 2021.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado ao endereço indicado, como diligência do Juízo.

Nada Mais. Paulínia, 29 de setembro de 2021. Eu, ____, Daniela Roveri Smaniotto, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2021/007933-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, CPF 097.816.318-48, RG 50.058.697, Avenida José Puccinelli, 130, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cascata, CEP 13145-835, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) acima qualificado(a), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC)

Veículo bloqueado de fls 69, que segue em anexo fazendo parte integrante deste.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Paulinia, 06 de outubro de 2021. Carlos Eduardo Ferreira Gomes, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: RUD RISC PATRI BESAP

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima
 Telefone Comercial: (19)33045015

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1000147-88.2020.8.26.0428



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

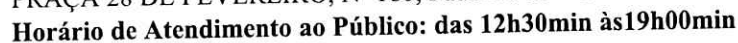
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

42820210079333



Processo Digital nº: 1000147-88.2020.8.26.0428
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Associação Campos do Conde Paulínia I
 Executado: Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 428.2021/007933-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, CPF 097.816.318-48, RG 50.058.697, Avenida José Puccinelli, 130, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cascata, CEP 13145-835, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) acima qualificado(a), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC)

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Paulínia, 06 de outubro de 2021. Carlos Eduardo Ferreira Gomes, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: **UD EISC EATRI DESAP**

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima
Telefone Comercial: (19)33045015

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

1000147-88.2020.8.26.0428



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2021/007933-3 dirigi-me ao endereço: Av. José Puccinelli, 130, onde o porteiro informou que o requerido Luiz Hollanda Cavalcanti Filho reside na Rua 18, numero 41, onde procedi a penhora conforme auto digitalizado, deixei como depositária Sra Jane Achultz, esposa do requerido e intimei sobre o prazo de embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 16 de novembro de 2021.

Número de Cotas:01



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE

Processo n.º 1000147-88.2020 25 VARA CÍVEL

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2021
nesta _____,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Exatidão

que Associação Campos do Conde Paulínia I
move a Juiz de Flávia Cavalcanti Neto.

pela qual procedemos Senhora de bens abaixo descritos:
veículo Citroën / XARA PICASSO EXS ano
2007, cor prata, placa KMT 8675, o veículo
se encontra em bom estado de conservação
e funcionamento.

Avaliado pela Tabela Fipe em R\$ 26.000,00 (vinte
e seis mil reais).

Feito(a) Senhora nomeei como fiel depositário

Jane Schultz RG 23 991 448-0

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometo
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Simone Benkert
Mat. 803.046.

DEPOSITÁRIO

Jane Schultz

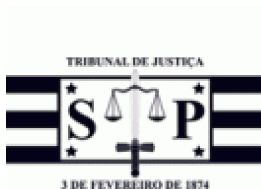
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONETI BENKERT, liberado nos autos em 22/11/2021 às 14:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000147-88.2020.8.26.0428 e código B875998.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem impugnação. Nada Mais.
Paulínia, 24 de maio de 2022. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar
Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 24 de maio de 2022. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0383/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo legal."

Paulinia, 26 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2022. Considera-se a data de publicação em 30/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo legal."

Paulínia, 27 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA / SP

PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em
Campos do Conde Paulínia, já devidamente qualificada nos
autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o
que segue:

- Requer seja realizado leilão judicial do bem apreendido.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 27 de Maio de 2022.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Fls. 100:

Com razão o exequente. Com o decurso de prazo sem apresentação de impugnação, consolidado a penhora do veículo. Acolho o pedido.

Nomeio, para o encargo, o Leiloeiro **Denys Pyerre de Oliveira**, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo do Leiloeiro, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei.

As datas serão informadas com antecedência nos autos pelo Leiloeiro. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório.

Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente.

Intime-se o Leiloeiro via e-mail (www.leje.com.br) acerca do encargo.

Intime-se.

Paulínia, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0583/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 100: Com razão o exequente. Com o decurso de prazo sem apresentação de impugnação, consolidado a penhora do veículo. Acolho o pedido. Nomeio, para o encargo, o Leiloeiro Denys Pyerre de Oliveira, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo do Leiloeiro, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pelo Leiloeiro. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se o Leiloeiro via e-mail (www.leje.com.br) acerca do encargo. Intime-se."

Paulinia, 3 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0583/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Fls. 100: Com razão o exequente. Com o decurso de prazo sem apresentação de impugnação, consolido a penhora do veículo. Acolho o pedido. Nomeio, para o encargo, o Leiloeiro Denys Pyerre de Oliveira, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo do Leiloeiro, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pelo Leiloeiro. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se o Leiloeiro via e-mail (www.leje.com.br) acerca do encargo. Intime-se."

Paulínia, 4 de agosto de 2022.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

URGENTE

Processo: 1000147-88.2020.8.26.0428
Exequente: ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDO PAULÍNIA I
Executados: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO

LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.leje.com.br, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 161, 10º andar, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 0800 789 1200 | E-mail: judiciario@leje.com.br, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando a nomeação para a condução do Leilão Judicial Eletrônico, no intuito de alienar o bem constricto nos autos em epígrafe e a imensa honra em auxiliar o Poder Judiciário, o Leiloeiro designado assume o compromisso de atuar com empenho, transparência e celeridade no procedimento alienatório, com observância às disposições legais e normas regulamentadoras aplicáveis, de modo a contribuir para a finalização do feito e satisfação do credor.

Feito o saneamento processual aos autos para a confecção da Minuta do Edital, verifica-se que não fora realizado a intimação pessoal do Executado quanto a penhora e avaliação do bem.

Conforme verificasse às fls. 94/95, o Sr. Oficial de Justiça realizou a intimação do Sr. Luiz Hollanda Cavalcanti FILHO e não na pessoa do executado Sr. Luiz Hollanda Cavalcanti NETO. Sendo assim, no intuito de evitar futuras arguições de nulidade, sugere este gestor para que seja realizada a intimação pessoal do executado por meio do Sr. Oficial de Justiça, a fim de evitar futuras arguições de nulidade.



Pelo todo exposto, aguarda este leiloeiro esclarecimentos acerca dos pontos levantados, para então dar sequência aos procedimentos de confecção de Edital de Leilão, e requer, por fim, que todas as intimações referentes ao leilão veiculadas no Diário Oficial ou qualquer outro ato de comunicação no presente processo, sejam feitas através do e-mail judiciario@leje.com.br.

Nestes termos,
pede deferimento.

Barueri/SP, 9 de setembro de 2022.

LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

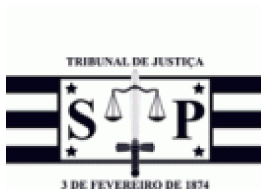
Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de encaminhar o e-mail para intimação do leiloeiro, tendo em vista haver manifestado em fls.104/105. Nada Mais. Paulínia, 28 de setembro de 2022. Eu, ____, MAICOM ALVES DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

Fls. 104/105.

Com razão o leiloeiro.

Verifico que, de acordo com a certidão de fl. 94, a Oficiala intimou um terceiro estranho à lide. Assim, a fim de se evitar nulidades, expeça-se novo mandado, como diligência do Juízo, para o correto cumprimento e lavratura do auto de penhora.

Intime-se.

Paulinia, 03 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 104/105. Com razão o leiloeiro. Verifico que, de acordo com a certidão de fl. 94, a Oficiala intimou um terceiro estranho à lide. Assim, a fim de se evitar nulidades, expeça-se novo mandado, como diligência do Juízo, para o correto cumprimento e lavratura do auto de penhora."

Paulinia, 4 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2022. Considera-se a data de publicação em 06/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Fls. 104/105. Com razão o leiloeiro. Verifico que, de acordo com a certidão de fl. 94, a Oficiala intimou um terceiro estranho à lide. Assim, a fim de se evitar nulidades, expeça-se novo mandado, como diligência do Juízo, para o correto cumprimento e lavratura do auto de penhora."

Paulínia, 5 de outubro de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2022/010120-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, Brasileiro, Casado, Instrutor, RG 50.058.697, CPF 097.816.318-48, com endereço à Avenida José Puccinelli, 130, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cascata, CEP 13145-835, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Fls. 104/105. Com razão o leiloeiro. Verifico que, de acordo com a certidão de fl. 94, a Oficiala intimou um terceiro estranho à lide. Assim, a fim de se evitar nulidades, expeça-se novo mandado, como diligência do Juízo, para o correto cumprimento e lavratura do auto de penhora."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 24 de outubro de 2022. Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima
 Telefone Comercial: (19)33045015

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

1000147-88.2020.8.26.0428


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

42820220101200



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000147-88.2020.8.26.0428
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Associação Campos do Conde Paulínia I
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 428.2022/010120-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUIZ DE HOLLANDA CAVALCANTI NETO, Brasileiro, Casado, Instrutor, RG 50.058.697, CPF 097.816.318-48, com endereço à Avenida José Puccinelli, 130, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cascata, CEP 13145-835, Paulínia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Fls. 104/105. Com razão o leiloeiro. Verifico que, de acordo com a certidão de fl. 94, a Oficiala intimou um terceiro estranho à lide. Assim, a fim de se evitar nulidades, expeça-se novo mandado, como diligência do Juízo, para o correto cumprimento e lavratura do auto de penhora".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha pzocl4 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Paulínia, 24 de outubro de 2022. Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima
 Telefone Comercial: (19)33045015

Recomendação 111/2021 da CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

1000147-88.2020.8.26.0428

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI PARISI, JULIANA PISANI GIRAUDON e MARCOM ALVES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/autaj>, informe o processo 1000147-88.2020.8.26.0428 e o código DCA3F30.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONETI BENKERT, liberado nos autos em 28/11/2022 às 15:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000147-88.2020.8.26.0428 e código E0168E5.



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE

Processo n.º 1000147-88-2020

2ª VARA CÍVEL

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2022,
nesta Cidade de São Paulo,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Exatidão

que Associação Campos do Bonde Paulista I
move a Luiz de Holanda Cavalcanti Neto
pela qual procedemos Senhora de bens abaixo descritos:

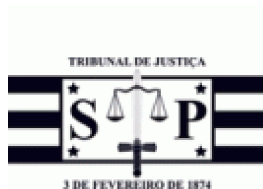
1 veículo marca Citroën modelo Xsara Picasso
EX5 ano 2007, cor prata, placa RMT 8675,
o veículo se encontra em bom estado de
conservação e funcionamento
Avaliado, tabela Fipe em R\$ 26.000,00 (vinte
e seis mil reais).

Feito(a) Senhora nomeei como fiel depositário(a)
Luiz de Holanda Cavalcanti Neto
RG - 50.058.697 -

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Simoneti Benkert
Mat. 803.046

DEPOSITÁRIO [assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2022/010120-0 dirigi-me ao endereço: Av. José Puccinelli, 130, Condomínio Campos do Conde I, Rua 18 n 41, onde procedi a substituição do depositário, em novo Auto de penhora, e intimei o requerido Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto de todo teor do r. Mandado, e da penhora, bem como dos prazos para embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 24 de novembro de 2022.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação. Nada Mais.
Paulínia, 20 de março de 2023. Eu, ___, HERIKA DENIZE CAVAGNA,
Auxiliar Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Paulínia, 20 de março de 2023. Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0213/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Paulinia, 22 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2023. Considera-se a data de publicação em 24/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Paulínia, 23 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE
PAULÍNIA / SP

PROCESSO 1000147-88.2020.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Requer seja realizado leilão judicial do bem apreendido.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 23 de março de 2023.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Luiz de Hollanda Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

Nomeio como leiloeiro o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem.

Providencie o necessário.

Intime-se.

Paulinia, 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nomeio como leiloeiro o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial."

Paulinia, 5 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/04/2023. Considera-se a data de publicação em 11/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Nomeio como leiloeiro o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial."

Paulínia, 10 de abril de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA**

Processo nº: **1000147-88.2020.8.26.0428**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 24/07/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 27/07/2023 às 13:15

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 27/07/2023 às 13:15
Encerramento do 2º Leilão: 30/08/2023 às 13:15

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550